



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº003/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Objeto: Arrendamento de Mina Para Exploração de Saibro e Pedra Para Britagem, Recursos Próprios.

Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 22/02/2021.

O edital poderá ser retirado pelo site www.altoalegre.rs.gov.br (publicações oficiais) ou na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS no endereço Rua Recreio Nº233. Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030.

Alto Alegre/RS, 29 de Janeiro de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Processo Nº28/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Secretaria Municipal de Obras (Interior)
Tipo: Menor Valor Global

Arrendamento de Mina Para Exploração de Saibro e Pedra Para Britagem, Recursos Próprios.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Recreio, n.º 233, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406057/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO SALVADORI**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor valor global, para **ARRENDAMENTO DE MINA DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO E PEDRA PARA BRIGATEM, COM RECURSOS PRÓPRIOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, **no dia 22 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, sito à Rua Recreio Nº233, nesta cidade, sala de reuniões da SMEC, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, ou Pessoa Física proprietária de terra aonde encontra-se a mina, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1 – DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto da presente licitação o **ARRENDAMENTO DE MINA DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA**, na qual seja possível a extração de saibro e pedra para britagem, pelo Município, conforme necessidade, para atender demanda do município.

1.2-Constitui objeto da presente licitação a disponibilização/locação anual de mina para exploração de saibro e pedra para britagem, na qual seja possível a extração, pelo Município, conforme necessidades de saibro para cascalho e britagem, para que seja possível dar continuidade ao trabalho de cascalhamento das estradas municipais e nos tambos de leite.

1.3-A área adjudicada será objeto de licenciamento pelo Município, sendo que o pagamento do arrendamento será em parcelas mensais; pagas após esse licenciamento e retirada do produto.

1.4-O contrato será anual, podendo ser renovado nos termos dispostos na lei 8.666/93, desde que a área continue a oferecer material para extração nos termos licitados, e/ou interesse entre as partes.

1.5-O saibro será retirado (explorado) pela Administração Municipal de Alto Alegre, na propriedade da empresa ou da pessoa física vencedora, com maquinário do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

município ou locação. A distância entre a sede do município e a localização da retirada do Saibro não poderá ultrapassar um raio de 15 km.

1.5.1- A área objeto deste contrato não deverá demandar a remoção de camada superficial superior a setenta (70) centímetros de terra ou material impuro. Caso isso venha ocorrer, o valor das horas máquina demandada para remoção, serão cobradas do ARRENDADOR, mediante o desconto do valor do arrendamento, que será realizado no mês subsequente a da realização dos serviços de remoção.

1.6- Valores de Referência

Descrição	Mês	Valor Mensal R\$
Arrendamento de Mina Para Exploração de Saibro e Pedra Para Britagem	12	7.694,20 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais com vinte centavos)

A Prefeitura Municipal se propõe a pagar o valor máximo, total de até R\$92.330,64 (noventa e dois mil trezentos e trinta reais com sessenta e quatro centavos) anual.

2- DO PRAZO PARA A ENTREGA:

a) Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor disponibilizará imediatamente o local onde se encontra a mina, para fins de licenciamento e posterior extração.

b) O contrato de arrendamento de mina, será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogável por iguais e sucessivos períodos, Art.57, II da Lei 8.666/93.**

3-FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em parcelas mensais, pela locação anual.

b) A nota fiscal/fatura ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 001/2021**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo nº/2021**, e será pago até o 15º dia útil do mês subsequente a exploração.

4 – CADASTRO

Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas os documentos abaixo elencados, que podem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre ou, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1-PESSOA JURÍDICA:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia do Registro da Propriedade em nome da pessoa jurídica que apresentará documentação (data não superior a 60 dias);

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

e) Certidão Negativa de ônus e ações do imóvel proposto (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento)

4.3-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4-QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1)} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6- PESSOA FÍSICA:

a) Certificado de Registro cadastral fornecido por este Município;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Identidade (RG);

d) Prova de inscrição junto ao INSS;

e) Certidão Negativa de Execução Patrimonial atualizada;

f) Cópia do Registro da Propriedade, em nome da pessoa física que apresentará documentação (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Lei n. 12.440;

h) Certidão Negativa de ônus e ações do imóvel proposto (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento).

i) Quando houver mais de um proprietário, do imóvel ofertado, deverão apresentar os documentos solicitados acima de todos os proprietários.

OBSERVAÇÃO: Após análise, de toda a documentação exigida para cadastro, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.

4.7-Se o interessado for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para habilitar-se e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no momento da habilitação.

4.8-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionários de Administração (com antecedência), ou publicação na Imprensa Oficial ou ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados internet mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até a hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, datilografada ou digitada, assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo proponente, ou seu procurador constituído, sem entre linhas, emendas ou rasuras tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

Envelope nº 01 – (documentação)

Email da empresa ou pessoa física:

E, em outro envelope com os seguintes dizeres:



AO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Envelope nº 02 – (propostas)

Email da empresa ou pessoa física:

6- O Envelope nº 01 PARA PESSOA JURÍDICA (Documentação) deverá conter:

- a) Certificado de Registro cadastral fornecido por este Município;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva);
- i) Cópia do Registro da Propriedade, em nome da empresa que apresentará documentação (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- l) Certidão Negativa de ônus e ações do imóvel proposto (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento).
- m) Declaração de Potencial Extrativo da área a ser explorada.
- n) Mapa georreferenciado de localização da área específica de potencial extrativo, assinado por responsável técnico competente (constando o número de registro deste profissional);**

6.1 – O Envelope nº 01 (Documentação) PARA PESSOA FÍSICA deverá conter:

- a) Certificado de Registro cadastral fornecido por este Município;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Prova de Inscrição junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, atualizada.
- f) Cópia do Registro da Propriedade, em nome da pessoa física que apresentará documentação; (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento).
- h) Declaração de que a pessoa física não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).
- i) Declaração que não é servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- j) Certidão Negativa de ônus e ações do imóvel proposto (data não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento).
- l) Declaração de Potencial Extrativo da área a ser explorada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

m) Quando houver mais de um proprietário registrado na matrícula do imóvel, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida, outorgada por todos os proprietários autorizando o licitante a contratar com o poder público.

n) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

o) Mapa georreferenciado de localização da área específica de potencial extrativo, assinado por responsável técnico competente (constando o número de registro deste profissional).

6.1.2- Os documentos acima elencados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre (com antecedência) ou, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.3- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Arts.42 a 45 da Lei Complementar Nº123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.4- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.6- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.7- O prazo de que trata o item 6.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.8- A não regularização da documentação, no prazo fixado, no item 6.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade item 11 desse edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.1.9- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. 2 – O envelope nº 2 (proposta financeira) deverá conter:

a) Proposta financeira, digitada e ou datilografada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e/ou pessoa física proprietária da terra conforme registro, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento;

b) As propostas terão validade de 60 dias, contados da data de entrega das mesmas conforme art.64§ 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.

c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO

7.1-O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

7.2-Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço global**.

7.3-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 40, inc. X, 43, 44, seus parágrafos, art. 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas de iguais valores até 15º dia útil, subsequente à exploração mediante apresentação de NF fatura e/ou recibo emitida pelo arrendador.

8.2-Sendo o licitante vencedor pessoa física, estará sujeito a retenção de imposto de renda na fonte, conforme previsto nos artigos 49 e 631 do Decreto Nº3000 de 26/03/1999.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

O objeto licitado deverá ser extraído pela Secretaria Municipal de Obras através do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, conforme a necessidade, na propriedade da empresa e/ou pessoa física, sem prejuízos ao meio ambiente, inclusive o município deverá apresentar a LO-Licença de Operação, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, bem como Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

9.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art.57, II da Lei 8.666/93.

9.2- Quando do vencimento do contrato, sendo renovado o reajuste terá como índice de correção o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

9.3- Para fins de pagamento o prazo terá início a partir da liberação da licença ambiental.

10-CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem ao item 6.1, deste edital.

10.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3-A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item II.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6- O disposto nos itens 10.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1).

10.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

11-DOS RECURSOS

11.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art.109 da Lei Nº8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

11.2- O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas.

11.4- Havendo a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista do item 11.3.

11.5- Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto 11.3.

11.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos de licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

11.8- Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

12-DOS PRAZOS

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção.

12.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante transcurso do respectivo prazo.

12.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% ao valor das obras.

12.4- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

12.5- A área apresentada, objeto da presente licitação, será licenciada pelo Município, sendo que o pagamento do arrendamento será em parcelas mensais; após esse licenciamento e início da retirada do produto

13-DAS PENALIDADES:

13.1-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14-DA ADJUDICAÇÃO

14.1-Após a organização e exame do processo de análise das propostas, pela Comissão de Licitações se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicada a proposta da empresa licitante.

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos constantes no orçamento do município, através dos elementos— Material de Consumo, das seguintes atividades/projetos do Orçamento Anual do **Exercício de 2021. Atividade:2003-Elemento:339038.05.00000-Bens Imóveis- RV-1.**

16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1-No interesse da Administração Municipal, o presente Edital, poderá ser revogado por interesse público, ou anulado por ilegalidade pelo Senhor Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenha os concorrentes direito a qualquer reclamação, ou indenização, conforme Art.49 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

16.2-Depois da hora e data marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, nem tampouco será permitido qualquer adendo ou acréscimo às mesmas.

16.3 - Não serão classificadas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.4-Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

16.5-Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6- Os serviços CONTRATADOS poderão ser acrescidos ou suprimidos alterados em até 25%(vinte e cinco por cento), dentro das necessidades da Administração, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

16.7- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.8-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.

16.9-Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário comercial, na Prefeitura Municipal de Alto Alegre na Secretaria Municipal da Administração, Rua Recreio 233, ou pelo telefone (54) 3382 -1030, 3382 1060.

16.10- Constituem anexos deste Edital e dela fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência
- b) Minuta do Contrato;
- c) Declarações Anexo IV, V, VI

Alto Alegre/RS, 29 de Janeiro de 2021.

**AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

ARRENDAMENTO DE MINA PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO E PEDRA PARA BRITAGEM

Alto Alegre/RS, Janeiro 2021

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Leonel L. Huber
Secretário Municipal de Obras Interior

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Arrendamento de mina para exploração de saibro e pedra para britagem, para utilização de forma permanente na manutenção das estradas municipais e tambos de leite.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e decreto Municipal nº 3177/2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3. JUSTIFICATIVA

É de atribuição da municipalidade a manutenção de forma permanente das estradas e vias públicas dentro do território do município, para possibilitar o escoamento da produção agro pecuária, transporte escolar, e o trânsito regular dos munícipes, isso demanda de forma permanente de materiais tais como saibro e brita, sendo que o município não dispõe de área própria que ofereçam tais materiais, portanto devendo buscá-los junto a terceiros, o que está fazendo através do arrendamento de área que ofereçam tais materiais.

Sendo nosso município essencialmente agrícola, com uma bacia leiteira expressiva, atividade em que a municipalidade desenvolve programas de apoio à essa atividade, onde há uma demanda expressiva por saibro e brita junto aos produtores de leite.

A seca constitui evento crítico capaz de devastar toda uma comunidade. Os efeitos calamitosos da seca afetaram violentamente a economia do Estado, enfraquecendo principalmente o setor agrícola, que é, em essência, a base do sustento da população do Rio Grande do Sul. Exemplo disso são as perdas significativas no setor primário, com fortes impactos nas lavouras, na bacia leiteira e na pecuária.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Arrendamento de mina para exploração de saibro e pedra para britagem, para utilização de forma permanente na manutenção das estradas municipais e tambos de leite.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Arrendamento de pedreira com extração de saibro e pedra para britagem,	12 meses	R\$ 7.694,20	R\$ 92.330,64

6. VALOR MÁXIMO DE:

R\$92.330,64 (noventa e dois mil trezentos e trinta reais com sessenta e quatro centavos) anual

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. A municipalidade retirará os materiais junto ao local da área arrendada, com maquinários próprios ou alugados.

7.2. A retirada dos materiais se dará de acordo com as necessidades e demandas dos serviços a serem realizados.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de retirada dos materiais se dará nos 365 dias do período contratado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, pagos até o 15º dia útil do mês subsequente, através de depósito bancários em conta indicada pelo ARRENDADOR mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da licitação a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. **Projeto /Atividade :** 2003- Manutenção das Estradas do Interior

Elemento: 3390.38.05.00.00.00 – Bens Imóveis



10 - DA DISTÂNCIA DO LOCAL DO ARRENDAMENTO:

É de suma importância que a distância entre a sede do município e a localização da retirada do saibro ou da brita não ultrapasse a distância num raio de 15 Km, em razão que o deslocamento do maquinário para a manutenção e retirada das máquinas acarretaria em um acréscimo de valor substancial aos custos com combustível e manutenção da frota.

11 – DA RENOVAÇÃO :

O processo licitatório terá validade por quatro (4) anos, sendo o contrato inicial firmado pelo período de um ano, renovável automaticamente ano após anos, aplicando a correção tendo como índice de correção o índice do IGPM.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras Interior, ou a quem por escrito determinado pelo Prefeito Municipal .

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

13.1. Os produtos desta licitação, deverão estar dentro das condições adequadas para atender as necessidades e o bom trabalho na recuperação das estradas e vias municipais.

14 – DO INÍCIO DE CONTAGEM DE TEMPO DO CONTRATO :

A contagem de início do tempo de validade deste contrato para fins remuneratório , começa a contar a partir da liberação das licenças ambientais .

15 – DO MAPA

O proponente deverá apresentar mapa georeferenciado da área ofertada assinado por profissional da área.

16- DA REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL

A área ofertada não deverá demandar a remoção de camada superficial superior a setenta (70) centímetros de terra ou material impuro. Caso isso venha ocorrer, o valor das horas máquina demandada para remoção, serão cobradas do ARRENDADOR, mediante o desconto do valor do arrendamento, que será realizado no mês subsequente a da realização dos serviços de remoção.

17 – DA RECUPERAÇÃO

Ao término do contrato o ARRENDATÁRIO obriga-se a preparar a área simplesmente para recuperação ambiental, não para fins de cultivo de lavoura

Alto Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Leonel L. Huber
Secretário Municipal de Obras Interior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS TOMADA DE PREÇO Nº01/2021 CONTRATO Nº/2021

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE MINA PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO E PEDRA PARA BRITAGEM

Que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ nº 92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio nº 233, na cidade de Alto Alegre-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AVELINO SALVADORI** residente e domiciliado em Alto Alegre-RS, abaixo assinado doravante denominado de **ARRENDATÁRIO** e do outro lado residente e domiciliado no município de Alto Alegre/RS, doravante denominado de **ARRENDADOR** para o objeto descrito na Cláusula Primeira- Do objeto.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto arrendamento de mina para exploração de saibro e pedra para britagem, na qual seja possível a extração de saibro localizado....., conforme escritura do Serviço Notarial

Quadro do objeto

Parágrafo Primeiro- A área objeto deste contrato não deverá demandar a remoção de camada superficial superior a setenta (70) centímetros de terra ou material impuro. Caso isso venha ocorrer, o valor das horas máquina demandada para remoção, serão cobradas do ARRENDADOR, mediante o desconto do valor do arrendamento, que será realizado no mês subsequente a da realização dos serviços de remoção.

CLAUSULA SEGUNDA-

O objeto será retirado com o maquinário do município, ou locado por este.

Parágrafo Primeiro- O material a ser retirado será utilizado, para cobrir as necessidades das Secretarias do Município, ficando vedado o ARRENDATÁRIO realizar estoque de saibro fora da área de terra arrendada.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO

Pela locação do imóvel o ARRENDATARIO pagará ao ARRENDADOR, o valor mensal de R\$......, até o 15º dia útil do mês subsequente a extração, mediante apresentação de NF fatura e/ou recibo.



Parágrafo Primeiro- Sendo o licitante vencedor pessoa física, estará sujeito s retenção de imposto de renda na fonte, conforme previsto nos artigos 49 e 631 do Decreto Nº3000 de 26/03/1999.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos constantes no orçamento do município, através: Material de Consumo, das seguintes atividades/projetos do Orçamento Anual do Exercício de 2021. Atividade: 2000-Elemento:33390.38.00

CLAUSULA QUINTA-

O licenciamento ambiental da área a ser explorada ficará por conta do ARRENDATÁRIO, arcando este com as despesas que se fizerem necessárias, obrigando-se quando ao término do contrato à recuperação da área, para simplesmente fins de recuperação ambiental e não cultivo de lavoura.

Parágrafo Primeiro- A fiscalização será exercida pelo Secretário de Obras ou quem este determinar por escrito.

CLAUSULA SEXTA- DOS PRAZOS

Este contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar do licenciamento ambiental, podendo ser renovado em iguais períodos, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Quando do vencimento do contrato, sendo renovado o reajuste terá como índice de correção o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo

Parágrafo Segundo- A área, será licenciada pelo Município, sendo que o pagamento do arrendamento será em parcelas mensais; após esse licenciamento e início da retirada do produto

CLAUSULA SETIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7- DOS DIREITOS:

7.1-Do ARRENDATÁRIO, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.1- Do ARRENDADOR, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

7.2- DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- Do ARRENDATÁRIO:

- a- efetuar o pagamento ajustado;
- b- possuir registro de extração pelo Departamento Nacional de produção Mineral-DNPM;
- c- licenciamento ambiental;

2.2- Do ARRENDADOR:

- a- Dar condições ao ARRENDATÁRIO, para realizar os serviços na forma ajustada;
- b- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;



CLAUSULA OITVA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao ARRENDADOR fica reconhecido o direito de acompanhar e de fiscalizar até o final os serviços de execução da extração, bem como conferir as medições.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

9.2- A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E MULTAS

O **ARRENDADOR**, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-

11.1 – O presente contrato será vinculado a Lei 8.666/93, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

11.2 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

11.3 – O arrendador compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4-A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar e retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas, segundo Art. 81 da Lei Federal Nº8.666/93.

11.5 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.6 - Os serviços CONTRATADOS poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25%(vinte e cinco por cento), dentro das necessidades da Administração, conforme Art.65 §2º, II da Lei Nº8.666/93.

11.7-Este contrato obriga as partes entre si, os seus herdeiros e sucessores.

11.8 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

O **ARRENDATÁRIO e o ARRENDADOR** declaram estar cientes das cláusulas convencionadas neste instrumento, manifestando plena concordância com a cessão de direitos, obrigando-se a firmar todo e qualquer documento necessário à solução das pendências que pesam sobre o contrato.

Fica eleito o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste ajuste. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Alto Alegre/RS, XX de Fevereiro de 2021

ARRENDATÁRIO
Prefeito Municipal

ARRENDADOR

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO IV – MODELO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO ÁREA POTENCIAL EXTRATIVO

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoa Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a propriedade apresentada, matrícula....., objeto desta licitação apresenta Potencial Extrativo de Saibro Para Cascalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO V – MODELO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ANEXO VI– DECLARAÇÃO.

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº**DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura (Representante Legal)

(envelope de nº1-Habilitação)

—



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VII – MODELO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoa Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)